



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – BRASÍLIA - DF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09

Data da Reunião: 22/ 05/2009

Horário: 14:30 h

**Local: Sede do SENAR – SGAN 601 –
Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º
Andar – Brasília – DF**

Processo Nº 00041/09

CONDIÇÕES GERAIS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR** torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09 - para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU, de 23/02/06, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR/ www.senar.org.br/legislação.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/CD, de 12/01/2009, e terá início às **14:30h**, na sede do SENAR, situada no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo, 1º Subsolo, Brasília-DF, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O Edital e todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no sítio eletrônico do SENAR/www.senar.org.br, mediante solicitação via e-mail enviado a aju@senar.org.br ou junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado.

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** o **REGISTRO DE PREÇOS** para impressão de material gráfico – (kit composto por quatro volumes de apostilas) referente ao “Programa Empreendedor Rural”, conforme especificações e quantidades constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.1 – Integram o presente Edital, como parte indissociável, o Anexo I – Especificações do Objeto, o Anexo II – Relação de Quantidades/Destinatários dos Kits e o Anexo III – Minuta do Contrato.

2.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

2.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

2.3 – Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

3.2 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio;

3.3 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, fax ou e-mail;

3.4 - Cada empresa custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

3.5 - Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contêm as Propostas Técnica e Comercial e os documentos relativos à Habilitação;

3.6. – O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

3.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

3.8 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

3.9 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão comprovar a **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal**, mediante apresentação da documentação discriminada a seguir, a qual será apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 – Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.2.2 - Atestado(s) ou certidão(ões) de Aptidão Técnica-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

4.2.3 - Declaração de pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e aceitação das condições nele contidas.

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, expressa pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou superior a 1;

4.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.3 – será exigida a comprovação de capital mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** integralizados, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

4.4 – DA REGULARIDADE FISCAL:

4.4.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 12, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

4.4.4 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.4.5 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social;

4.4.6 - Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

5.0 - DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão necessariamente:

5.1 - ser datilografadas, digitadas ou equivalente, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2 - ser assinadas, bem como rubricadas em todas as suas folhas adicionais;

5.3 - conter prazo de validade **não inferior a 15 dias**, contados da data de sua abertura;

5.4 - o prazo máximo de entrega do objeto contratado não deverá ser superior **a 20 (vinte) dias úteis**;

5.5 - A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor global em algarismo arábico e por extenso. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

5.6 - indicar o valor do objeto licitado, incluindo transporte e embalagem, a ser entregue nas respectivas Administrações Regionais do SENAR, em conformidade com o discriminado no Anexo II deste Edital;

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A entrega dos documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais será feita em envelopes separados, devidamente fechados;

6.2 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o certame e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, o seu conteúdo (Documentação ou Proposta Comercial), bem como o nome e endereço completo da licitante:

6.2.1 - Envelope nº 01 – Documentação

6.2.2 - Envelope nº 02 - Proposta

6.3 - Após a abertura do certame nenhum outro documento poderá ser recebido ou devolvido.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A “PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “02”, deverá atender aos requisitos abaixo:

7.1.2 - ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 01 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão social, o endereço com telefone, nº do fax, CNPJ e, de preferência, código e nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da licitante;

7.1.3 - ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 10.1 deste Edital;

7.1.4 - ser assinada em sua parte final, como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

7.1.5 - ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **15 (quinze) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo;

7.1.6 – Declaração expressa de que o valor final a ser faturado não incidirá ao SENAR quaisquer impostos, encargos, taxas, seguros e outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.1.7 - Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado;

7.1.8 – Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

8.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar ao SENAR, prova digital de cada título antes da reprodução final;

9.2. – Será de responsabilidade da contratada o envio do material ao seu destino, conforme relação de quantidades/localidades expressas no Anexo II deste Edital;

9.3. – O prazo de entrega do objeto licitado será de **20 (vinte) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Os envelopes e o credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, impreterivelmente, às _____, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, situada no SGAN 601 – Módulo K - Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º Subsolo, Brasília – DF. Não serão aceitas, em hipótese alguma, envelopes de documentação de habilitação, da proposta de preços e do credenciamento entregues após a data e horário supracitados;

10.2 – Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser, impreterivelmente, entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**10.2.1 – ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09**

**10.2.2 – ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09**

10.3 – O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social e o endereço completo da sede da licitante e, caso a sede da empresa esteja localizada em outra Unidade da Federação, o nome e endereço do seu representante legal em Brasília – DF;

10.4 - A proposta de preços deve ser apresentada indicando o **menor preço** do objeto licitado, nele incluídos os impostos federais, estaduais e/ou municipais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços licitados, inclusive todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens e o frete necessário para entrega do material nas respectivas Administrações Regionais do SENAR, em conformidade com o Anexo II do Edital;

10.5 – Uma vez entregues e recebidos os envelopes da “Documentação” e da “Proposta” e iniciada a abertura dos mesmos, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar vícios de natureza formal, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

Até o início da sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 02), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1. não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;

11.2 – será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

11.3 – caso não seja classificada no mínimo 03 (três) propostas na forma do item anterior (11.2), serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital;

11.4 – Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior;

11.5. será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (envelope nº 02), apresentar o menor preço ou aquela que apresentar o lance verbal de menor preço;

11.6. em seguida proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme o item 11.5;

11.7. constatada a habilitação da licitante (classificada em primeiro lugar) que ofertou o menor preço, conforme item 11.5, serão devolvidos os envelopes fechados contendo a documentação das outras licitantes;

11.8. caso seja inabilitada a licitante que ofertou o menor preço, conforme item 11.5, proceder-se-á, a abertura do envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço;

11.9. no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação de habilitação das licitantes empatadas, uma vez estando regulares, haverá o desempate entre as mesmas através de lances verbais;

11.10. na apreciação e no julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento;

11.11. caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

12.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do certame será divulgado, caso não haja a interposição de recursos, ou se houver, depois de apreciado e julgado, através de autorização para entrega do objeto licitado e/ou formalização contratual.

13.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão endereçados ao Secretário Executivo do SENAR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, não desejando considerar as informações que entenda pertinentes, o enviará devidamente informado, à autoridade competente para julgamento;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

13.3. Não caberá recurso quando a licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado;

13.4 - Ao comparecer a reunião de abertura e apresentar a documentação de habilitação na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

14.0 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

14.2 – Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

14.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.0 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;

15.2- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16.0 – DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata;

16.2 – A existência de preços registrados não obriga o SENAR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.3 – Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, conforme subitem 19.3, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar;

16.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;

16.5 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

17.0 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O SENAR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

18.0 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições do Anexo I e II deste Edital.

19.0 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora;

19.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

19.3. - A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

20.0 - DAS SANÇÕES

20.1. - A licitante vencedora que injustificadamente se recusar a retirar e assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto no subitem 19.3. deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SENAR:

- a) perda do direito à contratação;
- b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. - Caso a licitante vencedora deixe de aceitar, receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 19.3 deste Edital, o mesmo deverá ser anulado, sujeitando-se à licitante faltosa à multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor previsto no orçamento anual do SENAR, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 20.1 deste Edital;

20.3. - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo SENAR, ficará a licitante contratada sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura a pagar, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 20.1;

20.4. - No caso de aplicação da multa prevista no subitem anterior, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante contratada;

20.5. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR por prazo de 02 (dois) anos;

20.6. - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

20.7. - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – O recebimento do objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

21.3 – A prestação do serviço dar-se-á por cumprida, quando for entregue o objeto licitado ao Contratante, nos respectivos endereços das Administrações Regionais, conforme relação discriminada no Anexo II deste Edital;

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - O SENAR não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

22.2. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.3. - Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado por escrito Comissão Permanente de Licitação do SENAR, por intermédio do e-mail: aju@senar.org.br;

22.4. - Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das

legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida;

22.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

22.6. - É facultado ao SENAR, quando a convocada não assinar o contrato ou não retirar e aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de que trata o subitem 16.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou ainda, cancelar a licitação;

22.7. - Fica assegurado ao SENAR o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

22.8. - O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente;

22.9 - As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR no elemento de despesa “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”;

22.10. A licitação de que trata este Edital se realizará no dia 22 de maio de 2.009.

LOCAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º Subsolo - Brasília – DF.

22.11. - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Brasília, de maio de 2009.

EVÁGORAS VALENTIM DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
- Pregoeiro -

PREGÃO Nº 001/09

ANEXO I

Especificações Técnicas do Material Gráfico

LIVROS

1) Programa Empreendedor Rural - volume 1

Formato: 240mm x 220mm (fechado)

Miolo: 248 páginas

Cores: 4x4

Sangra: 5mm

Capa: 240mm x 220mm (fechada)

Cores: 4x0

Papel: capa dura: papelão pardo, Revestimento da capa: couche brilho 150 grs., miolo: off set 90 grs., folha de guarda: off set 120 grs.

Acabamento: refile/wire – o colorido, capa dura, laminação fosca frente das capas

2) Programa Empreendedor Rural – volume 2

Formato: 240mm x 220mm (fechado)

Miolo: 240 páginas

Cores: 4x4

Sangra: 5mm

Capa: 240mm x 220mm (fechada)

Cores: 4x0

Papel: capa dura: papelão pardo, Revestimento da capa: couche brilho 150 grs., miolo: off set 90 grs., folha de guarda: off set 120 grs.

Acabamento: refile/wire – o colorido, capa dura, laminação fosca frente das capas

3) Programa Empreendedor Rural – Guia de elaboração de projetos

Formato: 240mm x 220mm (fechado)

Miolo: 264 páginas

Cores: 4x4

Sangra: 5mm

Capa: 240mm x 220mm (fechada)
Cores: 4x0

Papel: capa dura: papelão pardo, Revestimento da capa: couche brilho 150 grs., miolo: off set 90 grs., folha de guarda: off set 120 grs.

Acabamento: refile/wire – o colorido, capa dura, laminação fosca frente das capas

4) Programa Empreendedor Rural – Caderno de campo

Formato: 175mm x 250mm
Miolo: 200 páginas
Cores: 16 páginas 4x4 e 184 páginas 1x1.

Papel: capa dura: papelão pardo, Revestimento da capa: couche brilho 150 grs., miolo: off set 90 grs., folha de guarda: off set 120 grs.

Capa: 175mm x 250mm
Cores: 4x0
Acabamento: Acabamento: refile/wire – o colorido, capa dura, laminação fosca frente das capas

5) Programa Empreendedor Rural – Manual do facilitador

Formato: 240mm x 220mm (fechado)
Miolo: 170 páginas
Cores: 4x4
Sangra: 5mm

Capa: 240mm x 220mm (fechada)
Cores: 4x0

Papel: capa dura: papelão pardo, Revestimento da capa: couche brilho 150 grs., miolo: off set 90 grs., folha de guarda: off set 120 grs.

Acabamento: refile/wire – o colorido, capa dura, laminação fosca frente das capas

Quantidade: 300

PREGÃO Nº 001/09
ANEXO II
RELAÇÃO DE QUANTIDADES/DESTINATÁRIOS DO
MATERIAL GRÁFICO

KITS composto por 4 (quatro) livros:

- 1) Programa Empreendedor Rural - volume 1;
- 2) Programa Empreendedor Rural – volume 2;
- 3) Programa Empreendedor Rural – Guia de elaboração de projetos;
- 4) Programa Empreendedor Rural – Caderno de campo.

01. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE

End.: Rua Guiomar Santos, nº 335 – Bosque
Rio Branco – Acre

Quantidade de Kits: 33 (trinta e três)

02. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS

End.: Rua Dr. Rocha Cavalcante, nº 181 – Jaraguá
Maceió – AL

Quantidade de Kits: 267 (duzentos e sessenta e sete)

03. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS

End.: Rua José Paranaguá, nº 435 – Centro
Manaus – AM

Quantidade de Kits: 32 (trinta e dois)

04. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ

End.: Av. Dr. Diógenes Silva, nº 2045 – Buritizal
Macapá – AP

Quantidade de kits: 7 (sete)

05. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA

End.: Rua Pedro Rodrigues Bandeira, Ed. das Seguradoras – 4º Andar, nº 143
Comércio

Salvador – BA

Quantidade de kits: 1.122 (hum mil cento e vinte e dois)

06. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CEARÁ

End.: Av. Major Weyne, nº 319 – Jardim América
Fortaleza – CE

Quantidade de kits: 857 (oitocentos e cinquenta e sete)

07. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

End.: SHCS 506, Bloco A, nº 59 – 1º e 2º Pavimentos – Asa Sul
Brasília – DF

Quantidades de kits: 262 (duzentos e sessenta e dois)

08. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

End.: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Bloco A, Ed. Corporate Center
10º andar – Santa Lúcia

Vitória – ES

Quantidade de kits: 315 (trezentos e quinze)

09. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS

End.: Rua 87, nº 662 – Ed. FAEG – 1º andar

Goiânia – GO

Quantidade de kits: 1.034 (hum mil e trinta e quatro)

10. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

End.: Rua Humberto Campos, nº 185 – Centro

São Luis – MA

Quantidade de kits: 312 (trezentos e doze)

11. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO

End.: Rua Engº. Edgard Prazo Arze, s/nº Quadra 01 Setor A

Ed. Senador Jonas Pinheiro – Centro Político Administrativo – CPA

Cuiabá – MT

Quantidade de kits: 315 (trezentos e quinze)

12. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

End.: Rua Marcino dos Santos, nº 401 – Cachoeira II

Campo Grande – MS

Quantidade de kits: 1.023 (hum mil e vinte e três)

13. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

End.: Travessa Sr. Moraes, nº 21 – Ed. Palácio da Agricultura – 7º And.- Nazaré

Belém – PA

Quantidade de kits: 595 (quinhentos e noventa e quinze)

14. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA

End.: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320 – Jaguaribe

João Pessoa – PB

Quantidade de kits: 214 (duzentos e quatorze)

15. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO

End.: Rua São Miguel nº 1.050 – Afogados

Recife – PE

Quantidade de kits: 314 (trezentos e quatorze)

16. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

End.: Rua Sete de Setembro, nº 150 – Centro Norte

Teresina – PI

Quantidade de kits: 386 (trezentos e oitenta e seis)

17. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÁ

End.: Rua Marechal Deodoro, nº 450 – 16º And.– Ed. Maurício Caillet – Centro
Curitiba – PR

Quantidade de kits: 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta)

18. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

End.: Av. Rio Branco, nº 135 – Sala 310 – Centro
Rio de Janeiro – RJ

Quantidade de kits: 161 (cento e sessenta e um)

19. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

End.: Rua Dom José Thomas, nº 995 – Tirol
Natal – RN

Quantidade de kits: 34 (trinta e quatro)

20. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

End.: Praça Saint’Pastous de Freitas, nº 125 – 3º andar – Cidade Baixa
Porto Alegre – RS

Quantidade de kits: 445 (quatrocentos e quarenta e cinco)

21. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDÔNIA

End.: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – N. Sª. das Graças
Porto Velho – AC

Quantidade de kits: 266 (duzentos e sessenta e seis)

22. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

End.: Av. Major Willians c/ Rua Rocha Leal, nº 1.018 – São Francisco
Boa Vista – RR

Quantidade de kits: 265 (duzentos e sessenta e cinco)

23. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA

End.: Rua Delminda Silveira, nº 200 – Agronômica
Florianópolis – SC

Quantidade de kits: 470 (quatrocentos e setenta)

24. SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TOCANTINS

End.: 402 Norte – Av. Teotônio Segurado , Conjunto 01, Lotes 01 e 02
Palmas – TO

Quantidade de kits: 269 (duzentos e sessenta e nove)

25. SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

End.: SGAN 601 Módulo K Ed. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar – Asa Niorte
Brasília – DF

Quantidade de kits: 150 (cento e cinquenta)

TOTAL DE KITS: 11.688 (onze mil seiscentos e oitenta e oito).

Programa Empreendedor Rural - Manual do Facilitador

1) SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

End.: SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar – Asa Norte
Brasília – DF

Quantidade: 300 (trezentos)

PREGÃO Nº 001/09
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº
Contrato nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL-SENAR E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL -SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo, 1º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **SENAR/ADM. CENTRAL**, neste ato representada pela Presidente do Conselho Deliberativo, **Kátia Regina de Abreu**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 603.377, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 613.303.451-34, e, e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no D.O.U. em 23/02/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, conforme **Pregão nº 001/09 para Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de impressão de 11.243 (onze mil duzentos e quarenta e três) kits compostos por 4 (quatro) volumes de apostilas cada, referentes ao “Programa Empreendedor Rural”, com remessa para as respectivos Administrações Regionais do SENAR, conforme especificações relacionadas nos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato, dar-se-á em estrita consonância com as especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA a arte final gravada em meio magnético (CD);
- b) acompanhar a execução dos trabalhos, bem como a avaliação dos resultados;
- c) efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços, nas condições previstas neste Contrato;
- d) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu trabalho dentro das normas deste Contrato;
- e) a CONTRATADA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço licitado, se em desacordo com este Contrato.

II - DA CONTRATADA

- a) apresentar ao CONTRATANTE, prova digital de cada título antes da reprodução final;
- b) responder por toda a execução dos serviços que lhe forem autorizados, durante toda vigência do Contrato, até a entrega do serviço ao CONTRATANTE;
- c) cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) responder pelo ônus de custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e entrega do objeto licitado;
- e) cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega dos serviços;
- f) comparecer, sempre que solicitado, à sede do CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;
- g) cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;

h) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os defeitos ou incorreções constatados no material, ou substituí-los, se necessário;

i) devolver ao CONTRATANTE, as artes finais gravadas em meio magnético (CD).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor dos serviços executados pela CONTRATADA, objeto do presente Contrato, é de R\$

_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento objeto do presente contrato, será efetuado através de crédito, na conta-corrente nº, agência nº, do Banco, após a conclusão dos serviços ou etapas correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até de de 2010, podendo ser prorrogado, de conformidade com o art 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de execução do serviço objeto do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização da prestação de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto constante da Cláusula Primeira está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O objeto licitado será entregue nos endereços constantes no Anexo II do Pregão nº 001/09 para Registro de Preços, no horário comercial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

De acordo com os incisos I, II e III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do CONTRATANTE;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento, obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura venham a ser criados pelo governo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será permitida a transferência à terceiros das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Para os direitos de autoria intelectual (criação, produção, arte final e assemelhados), haverá a cessão ao CONTRATANTE, em caráter universal, total e definitivo, por prazo indeterminado e a título gratuito, dos direitos patrimoniais de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal firmam, o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, de maio de 2009.

KÁTIA REGINA DE ABREU
Presidente do Conselho Deliberativo do
SENAR

Testemunhas:

.....

.....

Minuta-Contrato Pregão nº001/09 –material gráfico PER/gmp